JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 19 de agosto de 2025
Ano XI | Edição nº 1693



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1450, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00010196/2025-13,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas adulto tamanho P, cujo contratado é RMP DISTRIBUIDORA LTDA, Procedimento Licitatório nº 292/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09 e R.G. nº 48.514.995-3.

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90 e R.G. nº 18.444.447.

PORTARIA Nº 1451, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00010196/2025-13,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 230/2025, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas adulto tamanho P, cujo contratado é ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório nº 292/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09 e R.G. nº 48.514.995-3.

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90 e R.G. nº 18.444.447.

PORTARIA Nº 1452, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00006421/2025-17,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora LUZIA APARECIDA CARDOSO PIRAN, matrícula funcional 2.171, R.G. nº 18.832.402, Agente Operacional, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de fevereiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1453, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00008532/2025-68,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora MARIA CLEONES LEAL DE MOURA, matrícula funcional 1.799, R.G. nº 21.982.975-5, Agente Operacional, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 05 de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 1454, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00007640/2025-13,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JOÃO ADELINO BUZO, matrícula funcional 2.789, R.G. nº 18.672.003, Agente Operacional, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de outubro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1455, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Relatório de fls. 135/137 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar III, nos autos de nº 23.857/2019, e ainda, com fulcro no artigo 388, inciso V da Lei Complementar nº 209/2012,

RESOLVE:

Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 23.857/2019, envolvendo servidor de matrícula funcional nº 4.841, face o reconhecimento da prescrição nos termos da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar III.

PORTARIA Nº 1456, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e

Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00007720/2025-79, e

Considerando as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando que o novo regime jurídico das parcerias estabelece a necessidade da constituição de comissão de monitoramento e avaliação como sendo o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Considerando que o disposto no artigo 52 do Decreto nº 3.491, de 24 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Jaguariúna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém competência para monitorar e avaliar a parceria firmada com organizações da sociedade civil:

I – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Rita de Cássia Alduíno Zapella, R.G. nº 17.213.068-2

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Miguel, R.G. nº 22.321.310-X

II – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Vania Maria Geribola, R.G. nº 20.447.565

Suplente: Lucia Helena dos Santos Figueiredo, R.G. nº 29.163.319-5

III – Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Guilherme Garcia Silva, R.G. n° 48.708.499-8

Suplente: Mariana Dias Machado Gonçalves, R.G. nº 44.690.428-4

IV – Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Fábio Donizete Especial, R.G. nº 28.749.777-X

Suplente: Rosa Maria Toledo de Souza Vieira, R.G. nº 13.465.787-1.

Art. 2º A Comissão poderá definir suas atividades por meio de regimento interno.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.203, de 05 de setembro de 2018 e todas as suas alterações.

PORTARIA Nº 1457, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.780, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.891, de 18 de setembro de 2023, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00009570/2025-38,

RESOLVE:

Nomear, conforme adiante segue e para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025-2027, sendo permitida uma recondução, conforme determina o art. 5º da Lei n.º 2.780, de 17 de janeiro de 2022, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer-COMEL:

I – Do Poder Púbico:

a) da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Titular: Cássio Henrique Rodrigues dos Santos, R.G. n.º 47.149.393-4

Suplente: Ciro Roberto Pires, R.G. n.º 26.792.848-8

b) da Secretaria de Saúde:

Titular: Luiz Gonçalves de Almeida Filho, CPF n.º 023.052.779-54

Suplente: Leandro Donizete Ferreira, R.G. nº 10.370.704

c) da Câmara de Vereadores:

Titular: Luiz Antonio Luporini, R.G. nº 28.706.957-6

Suplente: Leandro Aparecido Soares Pereira, R.G. nº 30.961.268-8

f) da Secretaria de Educação:

Titular: Arlindo Arantes Junior, R.G. nº 43.067.792-3

Suplente: Carlos Alberto Geribola, R.G. nº 22.851.853-2

II – Da iniciativa privada:

a) da Universidade de Jaguariúna:

Titular: Taiguara Bertelli Costa, CPF nº 275.107.138-46

Suplente: Karina de Almeida Brunheroti, CPF nº 416.642.838-11

b) Representante de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), voltada ao desenvolvimento social: ADESOL – Associação de Desenvolvimento Social:

Titular: Juliana Ferreira Mendes, R.G. nº 29.138.331-2

Suplente: Maurício Mendes dos Santos, R.G. nº 19.378.499

c) Representante de notório saber no campo do esporte:

Titular: Carlos Cassiano Bodini, CPF nº 304.101.728-80

Suplente: Aguinaldo Luiz da Silva Junior, R.G. nº 43.213.991-6

g) do Conselho Regional de Educação Física – CREF:

Titular: Antonio Carlos Bodini, CREF nº 042821- G/SP

Suplente: Juan Arthur Reis de Oliveira, R.G. nº 30.330.128-4

PORTARIA Nº 1458, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00001096/2025-04,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

ADRIANO DOMINGOS ARMANDO – R.G. nº 40.829.678-1 SSP/SP – SEPULTADOR - R$ 2.302,53 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos), junto à Divisão de Velório e Cemitério da Secretaria de Obras e Serviços.

PORTARIA Nº 1459, de 19 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 3524709.420.00006925/225-37 e edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025-SEDUC,

RESOLVE:

Autorizar, com apoio no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 873, de 04 de abril de 1989 e nos arts. 6º, inc. II e 470, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, a contratação, por tempo determinado e pelo regime da CLT, de: a) até 15 (quinze) agente de organização escolar; b) até 30 (trinta) assistente educacional; e c) até 30 (trinta) assistente educacional pedagógico.

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **SANDRA APARECIDA AGUIAR**, Digníssima Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA o procurador **RUDINEI PAULO DA SILVA, OAB/SP nº 232.946**, de que, foi designada **oitiva de testemunha indicada pela Administração, para o dia 28/08/2025 às 9h**, **na Sala de Reuniões do Jaguarprev, na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 735, Centro, Jaguariúna-SP,** nos termos do Protocolo PMJ nº 13.886/2024, referente ao servidor matrícula 4.524.

Informamos, ainda, que o servidor será intimado pessoalmente acerca da oitiva.

Jaguariúna, aos 19 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA APARECIDA AGUIAR
Data: 19/08/2025 09:51:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Aparecida Aguiar
Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 670, de 21/03/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** ***c***omunicando aos proprietários do imóvel abaixo elencado que deverão apresentar o Instrumento Particular completo, no qual adquiriu o imóvel, para atualização cadastral do referido imóvel:

· **02.0250.1250-001**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 19 de Agosto de 2025
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** ***c***omunicando aos proprietários dos imóveis abaixo elencados que deverão apresentar Matriculas atualizadas para atualização cadastral dos referidos imóveis:

· **04.0353.0371-001**
· **02.0103.0172-001**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 19 de Agosto de 2025
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00001495/2025-67**, cadastro municipal nº **04.0028.4000-001**, em nome de **BONETTO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, retorno da correspondência contendo Ofício DFTDPA nº **1048/2025**.

O(s) interessado(s) poder(ão) solicitar vistas do(s) referido(s) processos junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2025.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme art. 18, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº3524709.420.00005458/2025-28**,** cadastro municipal nº **04.0362.0530-001**, **ANDRE LUIS DA SILVA,** Notificação Especial nº **870/2025** de **24/06/2025**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2025.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021
CARGO: OPERADOR DE ETE
28º - ERLON PIRES DOS SANTOS

*Candidatos 1º ao 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 12º, 13º, 17º, 18º, 21º, 22º, 25º a 27º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2025.
Departamento de Recursos Humanos

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME

CNPJ 21.420.571/0001-55

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de almoxarifado do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão da água.

Itens: 04, 12, 19, 22, 35, 36, 40 e 49.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 3.493,00

Secretaria de Gabinete, 24 de julho de 2025.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho do Coordenador de Vigilância Sanitária
Tornando Público

COMUNICADO DE DECISÃO DEFINITIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

01- PROCESSO Nº 021814/2024
AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0126 DE 06/11/2024
AUTUADO: **BANCO DO BRASIL S/A.**
CNPJ: 00.000.000/2656-59
ENDEREÇO: R. CANDIDO BUENO, 873 – CENTRO
Cidade: JAGUARIUNA – SP

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Jaguariúna, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo – AIP Advertência AIP nº 0024 de 25/02/2025. Arquive-se.

Jaguariúna, 18 de agosto de 2025.

.....

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009783/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-212-000007-1-0 Data de Validade: 13/08/2026 Razão Social: **EMS S/A** CNPJ/CPF: 57.507.378/0012-56 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL SANTA CRUZ, 551 PISO SUPERIOR - MEZANINO Tanquinho Velho Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ RÉGIS DUTRA SVENSSON CPF: 25081490806 Resp. Técnico: WESLEY AUGUSTO ROBIN CPF: 25599947807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84265 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002043/2025 Data de Protocolo: 28/01/2025 CEVS: 352470901-871-000001-1-6 Data de Validade: 15/08/2026 Razão Social: **TERÇA DA SERRA - CLINICA TERAPEUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: 21.506.185/0001-80 Endereço: Rua ZENAIDE FERREIRA MACHADO, 209 CASA JARDIM IK II Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-300 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO DE SENZI MORAES PINTO CPF: 33918781852 Resp. Técnico: ARUANY BISPO BETTANIN CPF: 47615497850 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:757798 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SEDECTA

O Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios torna público e para conhecimento o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de pessoas jurídicas do ramo de alimentos e bebidas interessadas na celebração de termo de cooperação com este órgão da Administração e parceria com o Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 2.924/2023, voltada à adoção de Local Público para exploração econômica e publicitária exclusivamente na área de alimentos e bebidas com viés turístico e gastronômico, da **Praça Mogi Mirim, no Centro, Jaguariúna-SP.**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas e instituições interessadas, para celebração de termo de cooperação com a Prefeitura de Jaguariúna em relação à Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP.

1.2 Este Edital será regido pela Lei Municipal 2.924/2023 e, subsidiariamente, no que couber, se o caso, pela Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas e com os requisitos mínimos que serão descritos a seguir com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaguariúna/SP.

2.2 Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas - empresas ou sociedades, sendo elas: Empresário Individual (EIRELI), Microempreendedor (ME), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A), Sociedade Simples Limitada, Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, Pessoas Jurídicas de Direito Privado Interno, entre outras.

2.3 Só poderão participar deste Chamamento Público empresas em que em seu Cartão do CNPJ contemplem CNAEs – Código Nacional de Atividades Econômicas em áreas relacionadas à educação, à pesquisa, à indústria, ao comércio.

2.4 Os participantes deverão examinar todas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório

2.5 Este edital não permitirá a participação de pessoa jurídica cujo representante (s) mantenha (m) vínculo de natureza pessoal, parentesco em até 2º grau, com a Prefeitura de Jaguariúna, com qualquer membro da Comissão de Seleção, com Prefeito ou Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

2.6 Os (As) interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII - DECLARAÇÕES, conforme modelos constantes do Anexo II, III;

IX - Requerimento solicitando o credenciamento, indicando a razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato. ANEXO IV.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção designada para condução deste procedimento – em havendo dúvidas – exigir a complementação dos documentos já apresentados ou ainda requerer apresentação da via original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade.

2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 Não será admitido o (a) interessado (a) que deixar (em) de apresentar os documentos acima e os constantes neste edital ou apresentá-los em desacordo com suas disposições e demais anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

2.10 Toda documentação e demais comprovações exigidas neste edital deverão ser entregues através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, com a seguinte identificação no campo "assunto": **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEDECTA**

Devem constar no corpo do e-mail o nome da empresa, endereço, município, estado, CEP e telefone para contato/WhatsApp.

3 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita do dia **20 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**, que totalizam o prazo de 07 (sete) dias uteis.

3.2 Quando do recebimento do e-mail este terá a confirmação de recebimento pela Comissão designada para condução do procedimento e/ou pela secretaria interessada.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Será considerado vencedor a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação, atendendo todos os requisitos estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.2 O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município e incluído no site deste Município: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br junto ao edital deste chamamento público.

4.3 Havendo mais de um participante no certame, o critério de desempate será aquele que oferecer o maior número de benefícios para o espaço no ato da sua proposta, além dos que já são obrigatórios neste edital, dentro das seguintes possibilidades, somando pontos conforme descrito abaixo:

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

a) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

b) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

c) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

4.4 Em caso de persistir o empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5 As pessoas jurídicas aptas serão notificadas ainda através de telefone, e-mail ou Whatsapp, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contatos e o acompanhamento das mensagens e comunicados.

4.6 Cada equipamento designado em projeto ou memorial descritivo apresentado no ato da inscrição somará 01 (um) ponto no critério de desempate

5 DOS RECURSOS

5.1 Os atos praticados pela Comissão são suscetíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e enviadas ao e-mail indicado neste edital e deve conter no campo “assunto” o seguinte título:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEDECTA

5.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a). Estarem devidamente fundamentados e com exposição clara e objetiva das razões;

b). Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

c). Interposto o recurso, seu teor será compartilhado com os demais interessados que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

d). O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 DO CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO E O INÍCIO DA VIGÊNCIA

6.1 A vencedora será convocada pela Administração para assinar o contrato/termo de cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante em Anexo I, que integra este Edital.

6.2 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

6.3 O prazo para início da prestação de serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato/termo de cooperação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora do Chamamento Público será responsável por:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Alógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI- Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII- Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX- Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X- Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI- Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos.

XII- Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

7.1.2 Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal do contrato/termo de cooperação e juntado ao processo.

7.2 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem

como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

8.2 A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

8.3 As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Tótens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Tótem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (inco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outodoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

8.4 As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

8.5 I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

8.6 As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

8.7 A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

8.8 A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

8.9 As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

9 DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

9.2 Fica proibida a participação de Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

10.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a vencedora a decisão e os motivos para a rescisão.

13.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

chamamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2 A anulação ou revogação do procedimento não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei ou neste edital.

14.3 Ao inscrever-se no presente Chamamento Público o(a) interessado(a) declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.5 O Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

14.6 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, como o único responsável para dirimir qualquer situação proveniente neste edital.

Jaguariúna, em 19 de agosto de 2025.

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - SEDECTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____,** OBJETIVANDO COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2025 – SEDECTA, Processo SEI! Cidades nº _____ e em observância às disposições legais que regem a matéria, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, em conformidade com o que dispõe o Edital do Chamamento em epígrafe e todos os seus anexos, sem necessidade de transcrição,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adoção da Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e todos os seus anexos**,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Apoiar a pessoa jurídica parceira visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme os Termos do Edital e seus anexos, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II- Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial do Município;

III- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas**;**

IV – Receber e analisar Relatórios de Execução do Objeto e documentos outros encaminhados pela pessoa jurídica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

V- Manter o monitoramento do objeto previsto no Edital do Chamamento Público, seus anexos e disposições deste Termo de Cooperação, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços/benfeitorias/conservação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Halógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX - Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos.

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

2.2. Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal deste Termo de cooperação e juntado ao processo de acompanhamento da execução contratual.

2.3. As benfeitorias realizadas pelo **PARCEIRO**, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam eles quais forem, não serão indenizados pelo Município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a pessoa jurídica parceira disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento e de quaisquer atividades econômicas, é exclusivamente da pessoa jurídica parceira que assina este Termo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS

6.1. A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

6.2. A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

6.3. As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Tótens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Tótem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (inco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outodoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

6.4. As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

6.5. As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.6. A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

6.7. A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

6.8. As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Contratado/Parceiro, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, observando a legislação eleitoral vigente;

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios do Município.

9.3. Quando da propaganda em material informativo ou institucional do parceiro em objetos ou ações que serão realizadas na praça, os materiais deverão ser acompanhados de logomarca ou brasão da Prefeitura de Jaguariúna;

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

10.2. O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará o contratado/parceiro a decisão e os motivos para a rescisão.

10.3. Caso o contratado/parceiro deseje rescindir este termo de cooperação, o mesmo deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

10.4. Este Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES

11.1. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
CPF/MF nº 399.309.698-37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

_____
EMPRESA
Representante
CPF/MF nº
Telefone:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ n° _____ , DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação solicitada pelo Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Data e assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO,** sob as penas da lei:

a) Nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Seleção

O INTERESSADO_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº._____, vem através deste requerer seja feita a sua inscrição no Chamamento Público 002/2025-SEDECTA, apresentando para tanto os documentos exigidos no Edital.

Para efeito de cumprimento das exigências contidas no Chamamento Público 002/2025-SEDECTA informo abaixo os dados para contato, autorizando o Município realizar o contato através dos meios abaixo disponíveis, sendo de minha responsabilidade o controle e acesso das mensagens e contatos enviados/feitos.

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
WHATSAPP: _____
TELEFONE: _____

LOCAL

DATA

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ n° _____ ou CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que concordo e aceito todas obrigações dispostas no **ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES,** deste edital, que são elas:

VI- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

VII- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

VIII- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IX- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

X- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

j) Bancos – 20 unidades;

k) Postes com Lâmpadas – Substituição da Halógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);

l) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;

m) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;

n) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;

o) Conjunto de brinquedos em madeira;

p) Academia ao Ar Livre;

q) Mastros;

r) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX - Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos.

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate

E para critério de desempate é do nosso interesse em assumir o compromisso de realizar durante a vigência do contrato a(s) seguinte(s) proposta(s) assinalada(s):

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

d) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

e) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

f) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

Observação importante: Caso não tenha a intensão de assumir algum compromisso do critério de desempate não assinale nenhuma das propostas anteriores.

Estou ciente que em caso de empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____

Assinatura do representante legal

65

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 005506/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, Resolução Nº 002/2024 do CMI e Lei Municipal nº 2.976 de 11 de novembro de 2024.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, INSCRITA NO CNPJ. 07.246.381/0001-32

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência.
3- Considerando a Resolução Nº 002/2024 do CMI, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recursos depositado no FMPI e destino para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES de Jaguariúna.
4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 2.976/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMPI à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO

06
A

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. O Projeto Nutrindo a 3º Idade, refere-se a orientações e culinária nutritiva. Sendo abordados assuntos sobre os benefícios dos alimentos para a saúde e prevenção ou promoção da saúde. Oferecendo inclusão social, melhorando as limitações decorrentes da idade, melhorando a autonomia, seus relacionamentos sociais e o aspecto psicológico, uma vez que, a reintegração social minimiza problemas de solidão e depressão, proporcionando bem estar geral.

DO VALOR – R$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº: 02.06.03.08.241.0025.2044.3.3.50.39.03

DO PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Jaguariúna, 01 de julho de 2025.

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

PROCESSO Nº 005506/2025

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta do Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e a Associação dos Amigos do Padre Gomes na, inscrita no CNPJ nº 07.246.381/0001-32 em consonância com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução CMI nº 002/2024 e Lei Municipal nº 2.976, de 11 de novembro de 2024.

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 32, da lei Federal nº 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a celebração de parceria, para a formalização direta de termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e Associação dos Amigos do Padre Gomes, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.jaguariuna.sp.gov.br, ou diretamente na secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Júlia Bueno, nº 191 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data de publicação.

Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

63

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 005507/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, Resolução Nº 002/2024 do CMPI e Lei Municipal nº 2.976 de 11 de novembro de 2024.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, INSCRITA NO CNPJ. 07.246.381/0001-32

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência.
3- Considerando a Resolução Nº 002/2024 do CMI, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recursos depositado no FMPI e destino para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES de Jaguariúna.
4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 2.976/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMPI à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela

64
A

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. "O Projeto Pilates na 3º Idade", oferece inclusão social, melhorando as limitações decorrentes da idade, melhorando a autonomia, seus relacionamentos sociais e o aspecto psicológico, uma vez que a reintegração social minimiza problemas de solidão e depressão, proporcionando bem estar geral.

DO VALOR – R$ 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº: 02.06.03.08.241.0025.2044.3.3.50.39.03

DO PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Jaguariúna, 01 de julho de 2025.

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

PROCESSO Nº 005507/2025

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta do Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e a Associação dos Amigos do Padre Gomes na, inscrita no CNPJ nº 07.246.381/0001-32 em consonância com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução CMI nº 002/2024 e Lei Municipal nº 2.976, de 11 de novembro de 2024.

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 32, da lei Federal nº 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a celebração de parceria, para a formalização direta de termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e Associação dos Amigos do Padre Gomes, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.jaguariuna.sp.gov.br, ou diretamente na secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Júlia Bueno, nº 191 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data de publicação.

Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. convoca Audiência Pública para o dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expede o presente Edital para comunicar que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é a responsável pelos trabalhos da Audiência Pública nº 004/2025, a ocorrer no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 18h00, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

C O N V I T E

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. CONVIDA todos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Câmara Municipal de Jaguariúna, agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o "Fornecimento de até 22.000 kg de ortopolifosfato em solução para tratamento de água", foi adjudicado e homologado no dia 19 de agosto de 2025 em favor da licitante a seguir com seu respectivo item e valor global:

ITEM 01 - GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A – Valor Global: R$ 138.105,00

ITEM 02 - FRACASSADO

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e https://saaeja.com.br/licitacoes/ (Pregão 2025 -Pregão 90003/2025)

Ricardo S. Roseto – Pregoeiro

Wanderley Teodoro Filho - Superintendente SAAEJA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna

Detentora da Ata: PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.742.277/0001-93

Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio – PAC à 18% para utilização em Estações de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 689.600,00

SAAEJA, 19 de agosto de 2025

Wanderley Teodoro Filho - Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna-SP, CEP 13911-416
Tel. (19) 3199-7501

PORTARIA Nº 07, de 19 de agosto de 2025

WANDERLEY TEDORO FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Art. 149, da Lei Complementar Municipal n 411/2024 e a Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que tem por objeto o registro de preços de até 320.000 quilogramas de Policloreto de Alumínio 18% para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP, cujo Detentor é PRODUTOS QUÍMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo Licitatório nº 006/2025/Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Fiscais Técnicos e Administrativos:

Alexander Luiz Fernando, Analista de Saneamento, CPF/MF 391.069.568-07, RG nº 44.969.861-0

Igor Tadeu Contreiras P. de Araújo, Analista de Saneamento, CPF/MF 354.448.708-00, RG nº 35.395.315-5

Maria Teresa de Toledo Lima, Analista de Saneamento, CPF/MF 107.928.748-54, RG nº 17.296.729-6

Os Servidores indicados exerceram simultaneamente as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, aos 19 de agosto de 2025.

WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895

Assinado de forma digital por WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Dados: 2025.08.19 15:27:50 -03'00'

Wanderley Teodoro Filho
Superintendente